



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 132/17 - GPC

Carazinho, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Ver. Estevão De Loreno,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 18686/17
Hora 16:06

Encaminha Projeto de Lei nº 066/17

13 JUN. 2017

Senhor Presidente:

Res.: *Francieli Leite*
Ass.: *(assinatura)*

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 066/17**, desta data, que Autoriza o Município de Carazinho assumir domínio de trechos da ERS 142 e revoga a Lei Municipal nº 7.029/09.

Exposição de Motivos:

Justificamos a proposição, tendo em vista que os trechos da ERS 142 referidos estão compreendidos em uma região densamente povoada, em uma situação urbana consolidada, com diversas edificações lineares, compostas de residências, igrejas, escolas, comércios, indústrias e serviços, entre outros, que necessitam de adequação às legislações urbanísticas, bem como uma plena atenção às suas necessidades de infraestrutura local.

Além disso, o DAER não tem realizado obras de melhorias e conservação, nem tampouco há clareza sobre previsões de investimentos na região em comento, obrigando o Município a assumir intervenções pontuais nas referidas vias, principalmente no que tange a problemas relativos à drenagem pluvial, pavimentação, entre outras solicitações da população.

Destaca-se ainda que a população vislumbra o Município como único responsável pela manutenção do trecho, reivindicando suas demandas diretamente à administração municipal.

Informamos que existe autorização legislativa anterior para municipalização do trecho da ERS 142_030, entre a BRS 285 (para Passo Fundo), acesso norte a Não-Me-Toque, km Inicial 2+210, km final 4+071, conforme Lei Municipal nº 7.029/2009, e que a lei em comento está sendo alterada para contemplar os dois trechos.

Atenciosamente,

SEPLAN/DDV

(assinatura)
MILTON SCHMITZ
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município de Carazinho assumir domínio de trechos da ERS 142 e revoga a Lei Municipal nº 7.029/09.

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a assumir o domínio dos seguintes trechos da ERS 142:

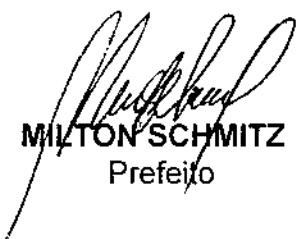
- ERS 142_010 – entre a Entrada da ERS 330 (Carazinho) e a Entrada da BRS 285 (Passo Fundo), km inicial 0+000, km final 2+210;

- ERS 142_030 – entre a Entrada da BRS 285 (Passo Fundo) e o Acesso Norte Não-me-Toque, km inicial 2+210, km final 4+071.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 7.029/2009.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV